



Conferência Regional dos Povos Indígenas de Rondônia, Acre, sul do Amazonas e noroeste do Mato Grosso

Documento Final

Nós, representantes indígenas presentes na Conferência Regional dos Povos Indígenas de Rondônia, Acre, sul do Amazonas e noroeste do Mato Grosso, realizada na cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 21 e 27 de novembro de 2005, vimos por meio do presente documento apresentar sugestões para subsidiar a construção de uma nova política indigenista para o Estado brasileiro, que melhor contemple as nossas necessidades, considerando as especificidades étnicas, socioculturais, econômicas e políticas de cada povo. Para tanto, faz-se aprovar por decisão em plenária, na qual participaram representantes dos povos: Aikanã, Ajurú, Amondawa Apolima-Arara, Apurinã, Arara, Arikapu, Aruá, Ashaninka, Canoé, Cao Oro Waje, Cassupá, Cinta Larga, Diahui, Gavião, Jaboti, Jamamady, Jaminawá, Jaminawá-Arara, Kampé, Kapivari, Karipuna, Karitiana, Katukina, Kaxinawá, Konranawá, Kontanawa, Kwazá, Makurap, Manchinery, Mura, Nawa, Nukini, Oro Eo, Oro Mon, Oro Nao, Oro Waram, Oro Waran Xyjein, Oro Win, Parintintin, Poyanawá, Saquirabiar, Shanenawá, Suruí, Tenharin, Tuparí, Uru-eu-wau-wau, Yawanawá e Zoró, as seguintes propostas e reivindicações:



Temas: Autonomia, Política Indigenista, Revisão do Estatuto do Índio

1. Que o Estado brasileiro reconheça a autonomia dos povos indígenas;
2. Substituir o termo “tutela” por proteção garantindo a autonomia e autodeterminação dos povos indígenas;
3. Garantir participação dos povos indígenas nas políticas públicas;
4. Garantir a formação técnica e científica dos povos indígenas;
5. Garantir que os povos indígenas e suas organizações, com a participação do órgão indigenista oficial, sejam previamente consultadas sobre todos os empreendimentos ou obras de infra-estrutura que interferem nas terras indígenas, e que sua autorização seja por escrito;
6. Criação de leis inerentes às questões indígenas deverão ter consulta prévia aos povos indígenas e suas organizações;
7. As pesquisas científicas e projetos nas terras indígenas só poderão ser desenvolvidos mediante a autorização prévia e por escrito da comunidade, como também a homologação por parte dos órgãos competentes, devendo ser apresentados resultados da pesquisa para apreciação dos povos indígenas e que os benefícios resultantes das pesquisas e projetos sejam revertidos aos povos indígenas afetados;
8. Que todas as questões relativas aos povos indígenas sejam de competência exclusiva da esfera federal;
9. Criação do Ministério dos Povos Indígenas – MPI, centralizando todas as ações e recursos orçamentários, recursos humanos capacitados e habilitados para as funções;
10. Implantar um sistema de informação a todos os órgãos públicos (Executivo, Legislativo, Judiciário e a sociedade civil) sobre os direitos dos povos indígenas;
11. Qualificar o quadro funcional do órgão indigenista (FUNAI) e outras instituições ligadas aos povos indígenas;
12. Fortalecimento do órgão indigenista, delegando poderes de polícia na proteção das terras indígenas;
13. Ter transparência com referência aos trabalhos e orçamento de todos os órgãos indigenistas para com as organizações e povos indígenas;



14. **Simplificar o acesso aos programas governamentais e não governamentais destinados aos povos indígenas;**
15. **Que o governo federal garanta o fortalecimento da FUNAI, garantindo a realização de concurso público, capacitação dos servidores e orçamento do órgão;**
16. **Garantir que 50% dos cargos de confiança e das vagas nos concursos a serem realizados para a FUNAI e outros órgãos ligados a questão indígena sejam preenchidos pelos povos indígenas;**
17. **O servidor da FUNAI ou indigenista deverá ter um perfil ideológico e político em acordo com o pensamento e realidade dos povos indígenas;**
18. **Que o Congresso Nacional aprove o projeto de lei que assegura as vagas de parlamentares indígenas nas esferas municipais, estaduais e federal nos pleitos eleitorais;**
19. **Que o Estado brasileiro reconheça legalmente e apóie o parlamento indígena instituído por seus povos e organizações;**
20. **Criação de uma carteira de projetos no órgão indigenista (FUNAI), para financiamento ou convênio com as organizações e comunidades indígenas;**
21. **Garantir parcerias entre os órgãos governamentais e organizações indígenas nas políticas públicas, de acordo com a realidade dos povos indígenas;**
22. **Garantir 10% dos recursos orçamentários e financeiros da União para implementar as ações voltadas aos povos indígenas, fortalecendo as suas organizações;**
23. **Apoiar e incentivar dentro das políticas públicas as empresas e cooperativas indígenas, de todas as linhas de produtos naturais, na importação e exportação;**
24. **Regulamentar a exploração pelos povos indígenas dos recursos naturais existentes em suas terras, inclusive o subsolo;**
25. **Garantir o reconhecimento e exploração do potencial econômico existente nas terras indígenas de forma sustentável;**
26. **O exercício do serviço militar no Brasil deve ser facultativo para os povos indígenas;**
27. **Garantir a realização de fóruns estaduais para discutir o Estatuto do Índio no prazo de 90 dias, a começar a partir de dezembro de 2005 e, por fim, a realização de um fórum a nível nacional, com a participação de representantes indígenas escolhidos nos fóruns estaduais para conclusão final do Estatuto do Índio;**



- 28. Que a carteira de identidade indígena e o registro de nascimento emitidos pela FUNAI tenham validade reconhecida em qualquer instância do setor público, tanto nacional quanto internacional.**

Tema: Questão Fundiária

- 1. Demarcar e ampliar todas as terras indígenas no Brasil;**
- 2. Agilizar a conclusão dos processos de identificação, delimitação, demarcação, regularização e homologação das terras indígenas;**
- 3. Identificar todas as terras tradicionais dos povos indígenas;**
- 4. Criar grupo de trabalho para identificar as terras originárias dos grupos indígenas que foram deslocados das suas terras tradicionais;**
- 5. Fazer um levantamento antropológico, o mais rápido possível, dos nove povos existentes na região de Guajará Mirim e Rio Branco;**
- 6. Garantir a participação dos povos indígenas em todo processo demarcatório;**
- 7. Reabertura dos limites demarcatórios das terras indígenas, com implantação de cerca viva, marcos e placas;**
- 8. Indenização e retirada imediata dos não-índios que continuam nas terras já demarcadas;**
- 9. Revogação do Decreto 1775/96, que permite o contraditório dos interessados em relação ao processo demarcatório das terras indígenas;**
- 10. Garantir orçamento para reavivamento em aplicações dos limites das terras indígenas do Brasil;**
- 11. Criar políticas públicas de desenvolvimento econômico sustentável nas terras indígenas, garantida a plena participação dos povos indígenas;**
- 12. Garantir a prorrogação do PPTAL, ou a criação de um outro programa semelhante, para a demarcação, fiscalização e proteção das terras indígenas da Amazônia Legal, Rondônia e Mato Grosso;**
- 13. Garantir que os povos indígenas decidam sobre as pesquisas e estudos científicos da cultura e da biodiversidade existentes em suas terras, com a assessoria de indigenistas em suas respectivas áreas;**
- 14. Garantir no Estatuto dos Povos Indígenas que não permita o arrendamento de terras indígenas;**



15. Revogar os decretos de criação das unidades de conservação sobrepostas às terras indígenas;
16. Garantir as forças armadas junto com os órgãos indigenistas e organizações indígenas na proteção das terras indígenas;
17. Regulamentar a lei para órgão indigenista (FUNAI) ter o poder de policiar e multar o infrator em terras indígenas e as multas serem revertidas para as terras indígenas afetadas;
18. Implantar uma política de capacitação dos indígenas para proteger e fiscalizar suas terras;
19. Implantação de políticas de proteção e fiscalização de terras indígenas de fronteira, garantindo a participação dos povos indígenas;
20. Que o exército brasileiro faça a fiscalização da faixa de fronteira nas terras indígenas em parceria com as comunidades envolvidas;
21. Que o governo brasileiro crie mecanismo para o cumprimento da constituição federal e das legislações ambientais quando os projetos incidirem nas terras indígenas e que os índios façam gestão dos recursos oriundos das multas nas fiscalizações de suas terras;
22. Criação de um fundo pelos serviços ambientais prestados pelos povos indígenas, que revertam em prol das organizações e povos indígenas, em nível federal, estadual e municipal.

Tema: Gestão Territorial/Ambiental

1. Garantir a formação técnica para os agentes agro-florestais e ambientais indígenas;
2. Garantir a remuneração e o reconhecimento e dos agentes agro-florestais e ambientais indígenas como categoria profissional;
3. Garantir programas de capacitação nas áreas de gestão administrativa, gerencial e financeira para as comunidades e organizações indígenas;
4. Fortalecer financeira e tecnicamente os povos e organizações indígenas para gerir suas terras;
5. Garantir recursos para o fortalecimento institucional das associações, cooperativas e organizações indígenas;
6. Regulamentar as linhas de financiamento para as organizações e comunidades indígenas, junto aos bancos financiadores nas implementações agrícolas e outras linhas, nas terras indígenas;



7. Garantir o levantamento do potencial econômico e ambiental existente em cada terra indígena;
8. Investir financeiramente na realização de diagnóstico de planos de gestão;
9. Que seja elaborado um censo demográfico específico para os povos indígenas a cada quatro anos;
10. Garantir recurso financeiro para as atividades econômicas sustentáveis em todas as terras indígenas, incluindo aquelas em processo de demarcação das terras, e que sua distribuição seja feita de acordo com a sua população;
11. Regulamentação da exploração dos recursos naturais em terras indígenas feita pelos próprios índios. Implantando um plano de manejo nas áreas afetadas;
12. Normatizar o trabalho de ecoturismo feito por povos ou organizações indígenas e garantir recursos necessários para a infra-estrutura e recursos humanos;
13. Garantir estudo de mercado, beneficiamento e certificação dos produtos produzidos nas terras indígenas;
14. Criar selo indígena de qualidade;
15. Criar mecanismo para registro de patenteamento de conhecimentos e produtos indígenas;
16. Os povos indígenas devem receber *royalties* pelos serviços ambientais que são prestados ao Brasil e ao mundo com preservação da nossa biodiversidade;
17. Regulamentar as leis ambientais que proíbem a comercialização de produtos oriundos de animais e aves das terras indígenas, respeitando a diversidade cultural e sustentável dos povos indígenas;
18. Garantir em lei o livre trânsito dos povos indígenas às suas terras cujos limites estejam circundados por propriedades de não-índios;
19. Implantar uma política de proteção territorial permanente, proibindo a exploração ilegal dos recursos naturais, garantindo a participação das comunidades indígenas afetadas e recursos específicos para a execução das atividades;
20. Que sejam revogados todos os pedidos de pesquisa e lavra de minerais em terras indígenas solicitados pelas empresas mineradoras e pessoas físicas;
21. Responsabilizar o IBAMA pela proteção da biodiversidade das terras indígenas sempre que acionado pela FUNAI e as organizações indígenas.



Tema: Educação Escolar Indígena

- 1. Melhorar a qualidade de ensino nas escolas indígenas;**
- 2. Estruturar e ampliar as escolas indígenas existentes;**
- 3. Implantação do sistema de informática nas escolas indígenas;**
- 4. Implantar um sistema de educação de qualidade e que respeite nossas diferenças culturais;**
- 5. Que o governo reconheça a língua materna e seja incluído obrigatoriamente o seu ensino no currículo escolar das escolas indígenas;**
- 6. Inserir a língua materna dos povos indígenas na grade curricular das escolas e universidades;**
- 7. Garantir recursos financeiros para todos os povos montarem o projeto político pedagógico de suas escolas;**
- 8. Implantação do ensino de 1ª a 8ª série e de 2º grau com a infra-estrutura necessária nas terras indígenas;**
- 9. Que sejam criadas e implantadas em áreas indígenas, escolas politécnicas para a formação dos povos indígenas em diversas áreas;**
- 10. Criar uma lei específica para efetivar o quadro funcional dos professores indígenas;**
- 11. Criação de universidades indígenas para qualificar profissionais em áreas indispensáveis para os povos indígenas;**
- 12. Garantir cotas específicas para os estudantes indígenas nas universidades;**
- 13. Que a União proporcione a formação inicial e continuada de forma específica para os professores indígenas;**
- 14. Construir um programa de formação continuada e graduação dos professores indígenas, e que tenha recursos específicos para isso;**
- 15. Acrescentar no Programa de Licenciatura Indígena - PROLIND –outros cursos de graduação, nas áreas de saúde, meio ambiente, engenharia, direito, agronomia, administração e outras;**
- 16. Implantação das universidades federais indígenas nos estados, e que a mesma reúna todos os cursos de nível superior, com ênfase e garantia da especificidade sociocultural de cada povo;**
- 17. Garantir as vagas em todos os cursos necessários para a formação indígena dentro das universidades e ampliar os cursos de extensão para os povos indígenas;**



18. Garantir bolsas específicas pelo governo federal para os estudantes indígenas em nível superior;
19. Garantir bolsas para os estudantes indígenas que estão cursando o ensino fundamental, médio e superior nas cidades;
20. Que o governo federal ofereça bolsas de estudo para a permanência e manutenção dos alunos indígenas nas universidades públicas e privadas, devendo os critérios de acesso a essas bolsas serem definidos pelos povos indígenas através de suas organizações representativas;
21. Que o MEC viabilize recursos financeiros para a implantação e manutenção de casas para os estudantes indígenas nas cidades, com infraestrutura necessária, cuja gestão seja feita pelo órgão indigenista oficial com o acompanhamento das organizações indígenas;
22. Solicitar ao Ministério da Educação disponibilizar os recursos em forma de convênio para apoio aos estudantes indígenas através das organizações indígenas e associações;
23. Que a educação escolar indígena seja colocada e gerenciada no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas;
24. Que seja criada uma rubrica específica para os recursos destinados a educação escolar indígena;
25. Transparência na aplicação dos recursos financeiros ligados à educação escolar indígena em todas as instâncias em âmbito federal, estadual e municipal que atuam junto aos povos indígenas;
26. Garantir a participação indígena nos conselhos de educação escolar indígena estadual, conselhos municipais do FUNDEF e da merenda escolar para definição e distribuição dos recursos destinados à educação indígena nos estados e municípios;
27. Que seja ampliada a participação dos povos indígenas no atual Conselho Nacional de Educação (CNE).

Tema: Saúde Indígena

1. Que o governo federal garanta o cumprimento dos dispositivos legais relativos à saúde indígena;
2. Que a saúde indígena no Brasil seja administrada no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas;
3. A indicação do ministro dos povos indígenas e dos coordenadores regionais nos estados deve ser feita pelos povos e organizações indígenas;



4. **Garantir o subsistema da saúde indígena dentro do Ministério dos Povos Indígenas;**
5. **A saúde indígena não pode ser municipalizada;**
6. **Não aceitamos a centralização do recurso da saúde indígena municipalizada. Que a FUNASA assuma seu compromisso com a saúde indígena;**
7. **Destinar recursos para organizações e associações indígenas implementarem práticas tradicionais de saúde;**
8. **O Ministério dos Povos Indígenas deve priorizar as indicações de profissionais feitas pelas organizações ou povos indígenas, para contratá-los para o trabalho na área da saúde indígena;**
9. **Que seja garantido recurso financeiro para investimento na capacitação de gestores e profissionais indígenas de acordo com a cultura de cada povo de forma continuada;**
10. **Implementar sistema de saúde indígena que respeite nossas tradições e que garanta a formação técnica dos profissionais indígenas com concurso público específico para a categoria;**
11. **Que o Governo Federal realize concursos públicos específicos para profissionais indígenas visando o provimento de cargos e funções nas diversas áreas do MPI (Ministério dos Povos Indígenas);**
12. **Garantir capacitação e formação dos Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e dos Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN) na área técnica de saúde;**
13. **Reajustar os salários dos AIS e AISAN do Brasil para no mínimo de 3 salários;**
14. **Garantir recurso financeiro para capacitação antropológica para as equipes multidisciplinares de saúde indígena;**
15. **Garantir o reconhecimento dos indígenas barqueiros, cozinheiros, faxineiros, gerentes dos pólos, vigias e gerentes administrativos dos pólos como parte das equipes multidisciplinares de saúde;**
16. **Reconhecimento dos laboratoristas e microscopistas indígenas nas políticas públicas brasileiras para atuar na saúde dos povos indígenas;**
17. **Garantir medicamentos básicos nas aldeias e vacinas com rede de frios;**
18. **Garantir recursos financeiros para implantar farmácias vivas nas aldeias, como também nos postos de saúde;**
19. **Que sejam construídos hospitais indígenas em todos os estados para atender a demanda dos povos indígenas;**



20. Garantir vagas para consultas e exames para indígenas nos hospitais e postos de saúde que recebem incentivo e que sua estrutura seja adaptada de acordo com os hábitos culturais;
21. Garantir a permanência das equipes multidisciplinares nas aldeias, com auxiliares e técnicos de enfermagem, durante 30 dias, no ritmo de plantões alternados, no sistema de rodízio, com equipe de enfermeiros, médicos e odontólogos etc;
22. Garantir recursos financeiros e infra-estrutura necessária para a participação dos indígenas nos Conselhos Distritais e Locais de Saúde;
23. Que o controle social da política de saúde em âmbito nacional seja feita através do Conselho Nacional dos Povos Indígenas a ser criado através de decreto presidencial;
24. Priorizar para compor nos conselhos distritais e locais as organizações indígenas;
25. Que os conselhos distritais e locais sejam compostos somente por indígenas, sem vínculo empregatício com a FUNASA e receberem apenas diárias no período das reuniões;
26. Que seja criado mecanismo de registro de todos os conhecimentos tradicionais indígenas em âmbito nacional e internacional;
27. Garantir o reconhecimento como categoria profissional das parteiras, AIS e AISANS pelos conselhos das categorias;
28. Implantação dos programas de prevenção nas aldeias e garantir a saúde integral da mulher indígena.

Porto Velho-RO, 27 de novembro de 2005